

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, r. equipe de apoio e Autoridade Imediatamente superior no que couber do Pregão n. 22/2022, Edital 197/2022 do Município de Limeira.

TORESIN&CAVALCANTE Serviços em Licitação Ltda., regularmente inscrita no CNPJ sob n. 03.613.252/0001-84, neste ato representado por seu proprietário Luiz Henrique Toresin, casado, advogado, regularmente inscrito no CPF/MF 290.294.298-28, com domicílio comercial na Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, 191, sala 1503, na cidade de Jundiaí/SP vem pela presente, nos termos Art. 41, parágrafo segundo, da Lei 8.666/1993 e da cláusula terceira – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, subitem 3.2 do Edital protocolizar IMPUGNAÇÃO ao termos do Edital, visto tal qual se afigura constituir se em competição impossível, o que se faz nos seguintes termos e condições:

De plano, esta consultoria não trará na presente impugnação grandes teses e desenvolvimentos jurídicos, doutrinários e ou jurisprudenciais. Temos em nosso corpo diversos profissionais oriundos da Administração Pública, inclusive o signatário desta e é bem sabido a grande quantidade de trabalho a que departamentos de licitação tem como responsabilidade constituindo, por vezes, trabalho verdadeiramente hercúleo.

Então, sem mais, segue somente o fato, o pedido e o Direito em posterior e eventual momento oportuno, já fora da esfera de apreciação dessa respeitável administração.

PROTOCOLOS LAI JUNTO AO MUNICÍPIO DE LIMEIRA:

2022352690212280

2022352690212269

Um protocolo respondido/finalizado, mas com informação prestada de forma incompleta, o segundo sem resposta, somente com andamento.

Ambos requerendo informação imprescindível à formulação de proposta comercial para o presente certame, sem a qual é IMPOSSÍVEL a participação.

Resumidamente, o que se requereu foi o seguinte:

“Prezados Senhores,

Falei diversas vezes com o servidor Marcus do Departamento de RH, muito atencioso e prestativo por sinal e me foi orientado envio de e-mail ao senhor Diretor, Michel Araújo.

Enviei e-mail ao mesmo, desde então ligo diariamente e até o presente momento não obtive sucesso e nem sequer retorno do senhor Diretor, Michel Araújo, seja por e-mail ou telefone.

O motivo da tentativa de contato, é em razão da Solicitação de Informação e Envio do Relatório de Sinistralidade ano 2021/2022 do Contrato 173/2017 e eventuais Termos de Aditamento, que tem por objeto a contratação de operadora de plano de saúde, que atualmente tem contrato vigente com a empresa HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Vale ressaltar que se trata de um Processo Público, o qual deve constar todos os Documentos no site Oficial da Administração, portal de transparência e dentre outros. Se porventura, houve algum problema na protocolização do processo no site da Prefeitura e afins, o mínimo esperado pelo departamento responsável por licitações e até mesmo o Senhor Pregoeiro, é um efetivo retorno tratando da solução do presente problema.

Enfim, venho por meio desta solicitação, mais uma vez, na tentativa de ter um retorno de modo que espero obter sucesso desta vez.

Atenciosamente e à disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Att,

Luiz Toresin”

Abaixo, a resposta:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Da: Secretaria Municipal de Administração
Ao: Departamento Geral da Ouvidoria

Proc. N°. 40.501/2022.
Fls. 05 / Rub. 65

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: DEPARTAMENTO GERAL DE OUVIDORIA - TERMO DE PROCESSO - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES LEI 12.527/11 - TIPO 142 - E-SIC 2021352690212115 - LUIZ HENRIQUE TORESIN - REQUER RELATÓRIO DE SINISTRALIDADE ANO DE 2022 - CONTRATO PLANO DE SAÚDE HAPVIDA CONTRATO N°. 173/2017.

Ciente.

Em razão da solicitação constante de fls. 03/04, informamos que o contrato com a empresa especializada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, dentro e fora do município, restrito ao território nacional, para os servidores públicos municipais, bem como seus aditivos podem ser acessados através do link https://serv42.limeira.sp.gov.br/rcweb/cns_contratos_web_mestre - quanto ao relatório de Sinistralidade, segue anexo às fls. 06.

SMA, 16.08.2022.

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA
Secretário Municipal de Administração

06 10/05/22
 P.F.



RELATÓRIO DE SINISTRALIDADE

ORSE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA 18037
 SINISTRO DA EMPRESA NO PERÍODO: 07/2021 a 06/2022

Período	Ativos	Reservado	Cl. Acidental	Saldo	Sinistralidade
Jul/21	18.520	3.254.609,80	4.862.877,42	-807.367,62	124,82%
ago/21	18.556	3.262.179,66	8.493.430,05	-389.231,39	113,88%
set/21	18.516	3.250.209,80	3.712.403,86	-462.204,06	114,23%
out/21	18.476	3.247.952,98	3.918.789,62	-672.836,64	128,73%
nov/21	18.480	3.553.889,28	4.898.829,44	-542.340,16	115,28%
dez/21	18.429	3.518.518,50	3.298.286,44	3.388.313,06	60,94%
Jan/22	18.304	3.580.819,32	3.908.258,23	-426.338,91	112,99%
Fev/22	18.280	3.326.895,15	2.851.062,29	875.832,86	75,17%
Mar/22	18.257	3.318.889,33	2.408.121,39	1.111.497,94	69,42%
Abr/22	18.230	3.513.807,48	3.938.856,56	-425.049,08	112,04%
Mai/22	18.241	3.514.283,42	3.581.883,82	-67.596,60	102,07%
Jun/22	18.542	3.562.662,45	3.817.774,81	-255.112,36	107,16%
TOTAL		41.254.817,57	43.908.881,83	648.814,24	101,58%



Note, essa é a integralidade da resposta apresentada. Incompleta, tendo em vista que somente as informações acima NÃO SÃO SUFICIENTES para elaboração da Proposta Comercial.

Por óbvio, é possível verificar a informação no Edital.

Recebido a informação acima, fizemos nova solicitação (protocolo número 02) solicitando as informações faltantes, abaixo *print* idêntico ao protocolo realizado junto a Ouvidoria de Limeira.

“Prezados, boa tarde.

Antes de prosseguir, deixo aqui consignado o bom trabalho realizado dessa Administração notadamente da Ouvidoria na prestação do serviço de informação, louvável.

No entanto, meu pedido de informação não foi atendido na totalidade. A informação veio de forma incompleta, não consta as informações mínimas a serem prestados pelo atual fornecedor à Administração de Limeira, e são essas mesmas informações que precisamos para avaliar a participação no processo licitatório vindouro.

De forma bastante simples, essas são as informações que tem de ser prestadas e públicas, sob pena de inviabilizar qualquer tipo de competição, e consequente lisura do processo licitatório, caso não sejam divulgadas anterior à fase externa do certame.

A bem da verdade, caso essas informações não constem do processo administrativo, em sua fase interna, de plano poderá ser questionada a nulidade do certame por qualquer interessado que se sinta prejudicado.

Sem mais, segue as informações mínimas necessárias para avaliação sobre a viabilidade ou não da prestação de serviços de operadora de plano de saúde ao servidores públicos do município de Limeira:

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (ANÁLISE DE RISCO)
CASO TENHA CONHECIMENTO, OBRIGATÓRIO INFORMAR PARA CORRETA
PRECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Existem Hospitalizados? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento
() Sim () Não

Existem Pessoas em Atenção Domiciliar ou Home Care? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento
() Sim () Não

Existem Pessoas em tratamento Oncológico? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento
() Sim () Não

Existem pessoas em tratamento de Diálise e Hemodiálise? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento
() Sim () Não

Existem afastados junto ao INSS por motivo de saúde? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento
() Sim () Não

Existem Gestantes? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento
() Sim () Não
Alguma Gestante de Alto Risco () Sim () Não

Claro, não será devido qualquer tipo de identificação do indivíduo em respeito à LGPD, mas a quantidades e informações não ferem a matéria.

Sem mais para o momento, com protestos de consideração, é o que se requer.

SENHOR PREGOEIRO E R. EQUIPE DE APOIO.

Há competição do Pregão que ora se impugna, tal qual está, será inexistente e Vossa Senhorias bem sabem quais as implicações serão gravíssimas.

Esta consultoria representa uma das maiores operadoras de Plano de Saúde do País e a resposta foi bastante simples. Nos foi informado que sem essas informações a operadora sequer participaria do certame visto que não há o mínimo de informação necessário.

Embora o acima seja bastante claro, reiteraremos de forma paulatina.

Veja as informações que não constam do Edital, tampouco da fase interna, que esta impugnant já solicitou antes mesmo da publicação desse certame.

Existem Hospitalizados? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento

Sim Não

Existem Pessoas em Atenção Domiciliar ou Home Care? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento

Sim Não

Existem Pessoas em tratamento Oncológico? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento

Sim Não

Existem pessoas em tratamento de Diálise e Hemodiálise? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento

Sim Não

Existem afastados junto ao INSS por motivo de saúde? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento

Sim Não

Existem Gestantes? Informar a quantidade, diagnóstico e tempo de tratamento

Sim Não

Alguma Gestante de Alto Rico Sim Não

Como uma empresa operadora de plano de saúde fará uma proposta formal se não sabe sequer a quantidade de pacientes hospitalizados que terá de atender?

É ÓBVIO SER IMPOSSÍVEL, MAS ESSA INFORMAÇÃO NÃO CONSTA NO PROCESSO.

MAIS DO QUE ISSO, A ÚNICA EMPRESA SABEDOURA DESSA INFORMAÇÃO É O ATUAL PRESTADOR. PIOR QUE DO COMPETIÇÃO IMPOSSÍVEL É O FATO DE QUE APENAS UM ÚNICO PARTICIPANTE TERÁ ACESSO A INFORMAÇÕES QUE DETERMINARÃO A VITÓRIA OU NÃO. DISPENSÁVEL DISCORRER SOBRE A LEGALIDADE COMO DISSEMOS NA ABERTURA DESSA IMPUGNAÇÃO. SE A DISPUTA FOR REALIZADA, DE PRONTO, É MANIFESTAMENTE ILEGAL TENDO EM VISTA A ABSURDA FALTA DE ISONOMIA.

O mesmo se aplica aos demais questionamentos.

É notório e público os custos de um tratamento oncológico, como um licitante interessado poderá formar sua proposta comercial sem essa informação? De novo e pior, além de a informação não ser pública, somente um atual fornecedor a tem, que é o atual prestador.

Em respeito ao que se propôs no início da presente impugnação, somente os fatos, claros, inteligíveis e inequivocamente comprovados.

Agora, o pedido:

Ante a todo o exposto, requer seja dado provimento ao presente pedido de impugnação, com suspensão *sine die* da sessão pública ora atacada, até que as informações mínimas necessárias à elaboração da proposta comercial sejam juntadas, tudo nos termos da presente impugnação.

Em não sendo esse o entendimento, requer se cópia integral dos autos do processo administrativo, inclusive com a decisão do Senhor Pregoeiro, equipe de Apoio e Autoridade Superior.



Documento assinado digitalmente

LUIZ HENRIQUE TORESIN

Data: 08/09/2022 17:43:02-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luiz Henrique Toresin

CEO

Toresin&Cavalcante Serviços de Licitação Ltda.